CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/10A/01

FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 10 / 65

PROJETO DE LEI Nº 252 / 65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500,000 em favor do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da graça, para o fim que indica

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva

LEI Nº 3092 DE 11 / 11 / 65

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 65

ARQUIVO

CMF

RMP

Lei Nº 3092 de 11 de Novembro de 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(quinhentos mil cruzeiros) em favor do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangélica Adventista da Graça, para o fim / que indica.

A CÂMARA MUNICIAPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), / com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do Instituto José de Alencar, / fundado com a Igreja Adventista da Graça.

Art.2º-A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Pastor Presidente daquela Igreja ou a outra pessoa por êle autorizada mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de 11 de 1965.

Gen. Murillo B.Moreira
Prefeito Municipal

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 252 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da Graça, para o fim que indica.-

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/10/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), com vigencia / nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do Institute José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da Graça.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Pastor Presidente daquela Igreja, ou a outra pessoa por ele autorizada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1.965

Agostinho Moreira e Silva

AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

- vereador -

Comissão de Redação Final
Em 27/10/65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 131/65
AO PROJETO DE LEI Nº 252/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/10/1965
(PRESIDENTE)

O nobre vereador Agostinho Moreira apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros, destinado a auxiliar as atividades sociais do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da Graça.

É justissimo o objetivo da propositura. Realmente êsse Instituto vem prestando inestimáveis serviços de natureza social, o que o torna merecedor da ajuda constante da mesma.

Somos, pois, pela aprovação do projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROEJTO DE LEI Nº 252/65

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$500.00(Quinhentos mil cruzeiros) em favor do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da Graça, para o fim que indica.

Em 4-11-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros(Cr$500.000), com vigencia neste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividade sociais do Instituto José de Alencar, fundado com a Igreja Evangelica Adventista da Graça.

Art. 2º - A importancia de que trata a artigo anterior será paga ao Pastor Presidente daquele Igreja, ou a outra pessoa por ele autorizada mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em ~~19~~ 4 de ~~outubro~~ novembro de 1965

Pres.

Rel.

CMF

RMP

Of. Nº1233/65

Fortaleza, em 5 de Novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74 § 1º da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do / credito especial de Cr$ 500.000(Quinhentos Mil Cruzeiros) em favor do Instituto José de Alencar, fundada com a Igreja Evangélica / Adventista da Graça, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº.Sr.
Gen.Murillo Borges Moreira
DD.Prefeito Municiapal de Fortaleza
N E S T A